

Lei Nº 547/94

Carlos

Dispõe sobre o reajuste de salários dos servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos servidores públicos (Municipais) em 80% (cento e oitenta por cento) retroativos a 1º de Janeiro do corrente ano e em 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos de Janeiro a partir de 1º de fevereiro próximo, perfazendo um total acumulado de 376% (trezentos e setenta e seis por cento), sobre os vencimentos do mês de dezembro próximo passado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Mipibu, em 22 de Janeiro de 1994.

Carlos Alberto Marques
Prefeito